



SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO	2
DECISÃO INSTAURADORA	2
DECRETO 163, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.	2

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.2



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificação Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

A Prefeitura de Piraquê-TO garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

<https://www.piraque.to.gov.br/consultadiario/0662022>

PREFEITURA MUNICIPAL**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE PIRAQUÊ - TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no 25.063.942/0001-40, com sede na Avenida César Batista Nepomuceno, no. 01 - Centro, CEP 77.888-000, e com foro na Comarca de Wanderlândia - TO, devidamente representado por seu Prefeito o Sr. SILVINO OLIVEIRA DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA o Sr. EDUARDO DOS SANTOS SOBRINHO (Ex. Prefeito de Piraquê do Tocantins), por se encontrar em lugar incerto e não sabido, para que apresente em caráter de urgência a esta prefeitura municipal toda a documentação relativa ao Convênio no 0040/2019 celebrado entre o Estado do Tocantins e o município, com vistas a apoiar na realização da "Cavalgada no município de Piraquê" no valor de R\$ 101.954,84 (cento e um mil reais, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), bem como documentos das despesas e comprovação de execução do objeto do convênio. Ficando cientificado do prazo de até 3 (três) dias contados a partir da publicação do presente edital, para apresentação da referida documentação.

SILVINO OLIVEIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal

DECISÃO INSTAURADORA

PROCESSO REURB N°:	986/2021
LEGITIMADO	Município de Piraquê
NOME DO NÚCLEO:	Setor Alto Bonito
LOCALIZAÇÃO:	Localiza-se na parte oeste do município de Piraquê/TO
MODALIDADE:	Reurb S
IMÓVEL:	Imóvel privado

SILVINO OLIVEIRA DE SOUSA, Prefeito Municipal de Piraquê - TO, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o Termo de Cooperação n° 059/2021 firmado entre o Município de Piraquê e o Tribunal de Justiça do Tocantins, com vistas a estabelecer condições de cooperação e apoio técnico, jurídico e administrativo entre os cooperados, consubstanciado na formulação e implementação de medidas conjuntas voltadas ao aperfeiçoamento, facilitação e agilidade de rotinas e procedimentos relacionados ao auxílio no processo de regularização fundiária urbana deste ente público

municipal, com fulcro no art. 14, I, da Lei Federal n° 13.465/17, **DETERMINO** a abertura do procedimento administrativo de Regularização Fundiária do núcleo urbano conhecido como "Alto Bonito".

Conforme a exigência prevista no art. 30, I da Lei da REURB e considerando o Parecer Social (em anexo), que atesta a predominância da população de baixa renda no Setor Alto Bonito, fica declarada a modalidade de Reurb de interesse social - Reurb-S, no núcleo urbano informal Alto Bonito, situado neste município.

Assim, com supedâneo no artigo 31, da Lei 13.465/2017, proceda-se com as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado.

Publique-se no meio oficial.

Piraquê/TO, 14 de fevereiro de 2022.

SILVINO OLIVEIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal

HERMANO RIBEIRO SILVA

Secretário Municipal de Administração

Coordenação dos trabalhos da Comissão de

Regularização Fundiária

ROSEANE GOMES PEREIRA SOUSA

Secretária Municipal de Finanças

Coordenação dos trabalhos da Comissão de

Regularização Fundiária

DECRETO N° 163, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre o retorno das atividades presenciais nas escolas públicas municipais, na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Piraquê - TO em seu art. 91,

D E C R E T A:

CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada e coordenada com os órgãos municipais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica e ainda com os órgãos estaduais para monitoramento, prevenção, fiscalização, no âmbito do enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO ainda a reunião do Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento da COVID-19, cujas deliberações orientaram as determinações abaixo descritas.

D E C R E T A:

Art. 1o. A retomada das aulas e atividades presenciais no âmbito da Rede Municipal de Ensino, a partir do dia 14 de fevereiro de 2022, respeitando os parâmetros estabelecidos:

I - Observância de distância mínima de 1 (um) metro entre pessoas, em todos os ambientes escolares, inclusive naqueles de acesso comum, para desenvolvimento de quaisquer atividades;

II - Organização das salas de aulas, com base no distanciamento recomendado, respeitando o limite da capacidade física;

III - Planejamento das atividades em conformidade com a demanda de atendimento de cada Unidade, admitindo-se o escalonamento de horários de entrada, saída e intervalos;

IV - Monitoramento de risco de propagação da COVID-19, observadas as orientações do Ministério da Saúde, bem como as diretrizes da Secretaria do Estado e do Município de Saúde e Vigilância Sanitária do Município.

Rua César Batista Nepomuceno, no. 01 - Centro Fone: (63) 3479-1138 - CEP 77.888-000

ESTADO DO TOCANTINS PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ CNPJ: 25.063.942/0001-40

Art. 2o. A Secretaria de Educação e Cultura poderá expedir instruções complementares para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 3o. As Unidades Escolares, departamentos e coordenadorias vinculados à Secretaria de Educação e Cultura deverão zelar pelo cumprimento dos protocolos de saúde, visando a prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19.

Art. 4o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o disposto no Decreto no 138, de 03 de setembro de 2021.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUÊ, em Piraquê, Estado do

Tocantins, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

SILVINO OLIVEIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal

FRANCINETE RIBEIRO FERREIRA FONSECA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

JAIR PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Estado do Tocantins

Prefeitura de Piraquê-TO

Av. César Batista Nepomuceno, 1330 - Centro

Piraquê-TO / CEP: 77.888-000

Silvino Oliveira de Sousa

Prefeito Municipal



Para facilitar a validação deste documento, use um leitor de QR CODE. Número de Registro desta Edição: 0662022